



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0603, 2005 DE 18, 11, 2005

AUTORIA: NELBA FORTALEZA

ASSUNTO:
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
ESPORTIVA, ARTE E CULTURAL BENEFICENTE -
LEACB.

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.111 de 18, 09, 2006
DOM Nº 13417 de 25, 09, 2006
 SANCIONADA PROMULGADA

ARQUIVO em 26, 01, 2010



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 25 DE SETEMBRO DE 2006

Nº 13.417

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9109 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

PL nº 0373/05

Dispõe sobre a obrigatoriedade da notificação do nascimento de crianças aos postos de saúde do Município, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam os hospitais e maternidades, localizados no âmbito do Município de Fortaleza, obrigados a notificar à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) os nascimentos ocorridos em suas instalações, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da aprovação desta lei. Art. 2º - De posse das informações prestadas na forma prevista no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu setor competente, enviará os dados obtidos ao posto de saúde mais próximo da residência do recém-nascido. Art. 3º - Caberá ao posto de saúde referido no art. 2º enviar à residência do responsável, após prévio comunicado, profissional da área de saúde treinado a prestar informações complementares acerca dos cuidados necessários à promoção do adequado desenvolvimento do recém-nascido. Parágrafo Único - Para os fins de que trata este artigo, o profissional destacado disporá de material didático voltado, entre outros aspectos, à conscientização da importância do aleitamento balanceado para o sadio desenvolvimento da criança. Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei ensejará, no caso dos hospitais ou das maternidades, cobrança de multa que será aplicada a cada notificação não efetuada. Parágrafo Único - Caso o descumprimento a esta lei derive do órgão municipal, motivado por negligência do servidor ou da equipe responsável, serão aplicadas as penalidades compatíveis, observada a legislação competente. Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9110 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

PL nº 0642/05

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Alves Filho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALVES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setem-

bro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9111 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

PL nº 0603/05

Declara de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE (LEACB), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9112 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

PL nº 0479/05

Declara de utilidade pública a Associação Pequeno Mundo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PEQUENO MUNDO, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

LEI Nº 9113 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006

PL nº 0478/05

Declara de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de setembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 12095 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

Altera dispositivos do regulamento do ISSQN, aprovado pelo Decreto nº 11.591 de 01 de março de 2004 e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9111

, DE

18

DE

setembro

DE 2006.

Declara de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 18 de setembro de 2006.

Luizianne de Oliveira Lins
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

25/09/20
Ao COGEL Ent. 25/09/20
Rômulo Guilherme Leitão
Diretor Geral





Câmara Municipal de Fortaleza

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA 29/04/2005
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0603 / 2005

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM 24/MAI 2006
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública a Liga
Esportiva, Arte e Cultural Beneficente -
LEACB

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
EM 25 MAI 2006
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
EM 25 MAI 2006
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art 1º- Considera de Utilidade Pública a Liga Esportiva, Arte e Cultural Beneficente - LEACB, com sede e foro nesta capital, com fins não econômicos .

Art 2º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza aos
18 DE NOVEMBRO de 2005.

Nelba Fortaleza
NELBA FORTALEZA
Vereadora-PTB

DEP. LEGISLATIVO
EM 18/11/05 AS 11 Hs. 56 Min.
FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNO O VEREADOR(A) NEZILMA
DE Jesus COMO RELATOR
Em 02/12/2005
Presidente



Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

A Liga Esportiva, Arte e Cultural Beneficente - LEACB, fundada em 16 de outubro de 2003 e registrada sob o nº 5001417, em 19 de janeiro de 2004, no Cartório Melo Júnior, tem como objetivo trabalhar pelas necessidades da comunidade representando seus associados perante entidades Públicas e Privadas para execução de seus objetivos perante a Comunidade do Bairro Planalto Ailton Sena e adjacentes, dando assistência a crianças, jovens, adultos e idosos, organizando e desenvolvendo atividades sociais, educacionais e culturais, fortalecendo os princípios de ética, união e solidariedade, auxiliando aos que vivem precariamente em âmbito social.

Nelba Fortaleza
NELBA FORTALEZA
Vereadora-PTB

LEGISLATIVO
E 18 11/03/11 n. 16
[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO

Ata em Livro nº 216/05
Lançamento Autorizado

REQUERIDO: No. 287600
16 Nov 2005 PAGINA 1/1
Embr. RA 16,00

ATA DA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DA LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE - LEACB

Aos 11(Onze) do mês de Novembro de 2005 às 14:00 Hs no Prédio do (GPM) situado na rua 06 S/N na Praça do Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Ailton Sena em Fortaleza-Ceará, conforme Edital de Convocação do dia 01 de Novembro de 2005 para a assembléia Geral com o seguinte teor: A Liga esportiva Arte e Cultural Beneficente do Conjunto Habitacional Sítio Córrego Planalto Ailton Sena convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que realiza-se-á as 14:00 hs na praça situada na rua 06 S/N no Prédio do GPM, em 1º convocação com a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária; adequação do estatuto ao novo código civil brasileiro e mudança de nome da Entidade e de alguns cargos vagos , estando presentes os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ficando designados em dirigir Assembléia Geral para seguir a ordem do dia, foi lido todo o estatuto com as mudanças dos capítulos, artigos, parágrafos e incisos ao terminar de ler foi lido os nomes substituídos e apresentado os substitutos para os cargos vagos,apresentado a denominação ficando **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB**, sendo aprovados por aclamação pela unanimidade dos presentes que ficará em vigor apartir desta data , constatado quorum para a votação, que de acordo em Assembléia Geral Extraordinária , ficando a presente composição para a Diretoria e o Conselho Fiscal:

Presidente: Luiz Sérgio Souza dos Santos, **Vice-Presidente:** Raimundo Nonato de Moraes, 1º **Secretário:** Henrique Castelo Branco da Silva, 2º **Secretária:** Silvana Pereira da Silva, 1º **Tesoureira:** Eliadia de Oliveira dos Santos, 2º **Tesoureir:** Pedro Rodrigues de Oliveira Junior, **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1º **Fiscal:** Francisco José Medina Soares, 2º **Fiscal:** Maria Verônica Ferreira Sousa, 3º **Fiscal:** Maria Vanderiy de Alencar Gurgel, **SUPLENTE:** 1º **Fiscal:** Aurélio Félix de Lima, 2º **Fiscal:** Elizangela pinto de sousa, 3º **Fiscal:** Luiz Carlos Barros Barbosa.

Os trabalhos eleitorais desenvolveram-se em clima total de normalidade, ficando de acordo pela maioria e tomou-se posse seus integrantes substitutos e de acordo assinarão esta Ata que eu Mardônio José da Silva Almeida que lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e os demais membros e presentes em anexo.

Fortaleza., 11 de Novembro de 2005.

Mardônio José da Silva Almeida

DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE:

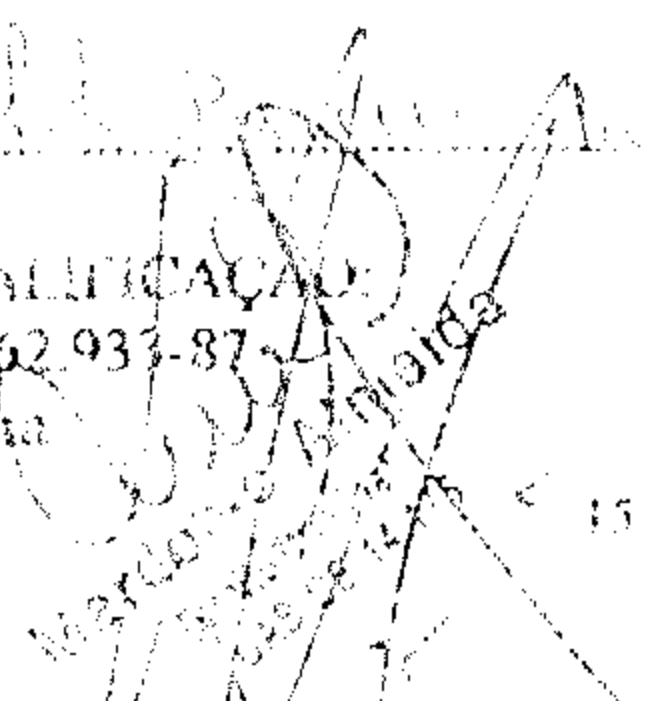
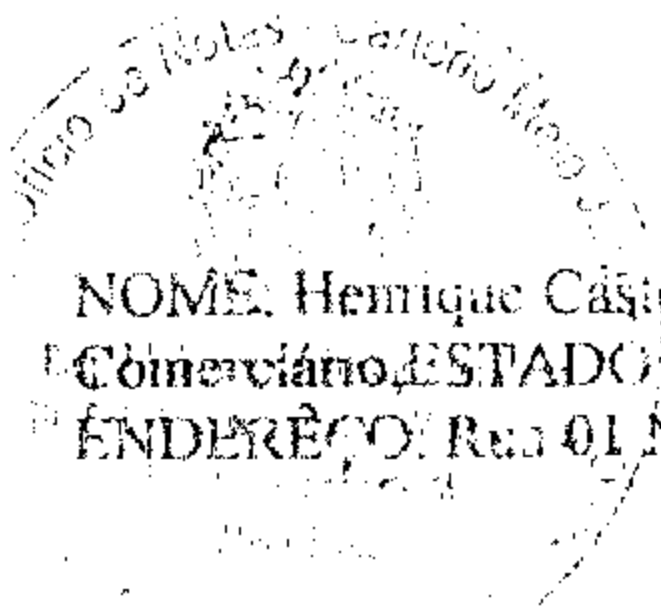
NOME: Luiz Sérgio Souza dos Santos, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **QUALIFICAÇÃO:** Técnico em Contabilidade, **ESTADO CIVIL:** Casado, **RG:** 98002483786 **SSP CE,** **CPF:** 921.897.253-72
ENDEREÇO: Rua Alameda verde 08 No 118 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Ailton Sena

VICE-PRESIDENTE:

NOME: Raimundo Nonato De Moraes, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **QUALIFICAÇÃO:** Aposentado
ESTADO CIVIL: Casado, **RG:** 182248 **SSP-CE,** **CPF:** 004.045.353-72
ENDEREÇO: Rua França No 1176 Bairro Maraponga

1º SECRETÁRIO:

NOME: Henrique Castelo Branco da Silva, **NACIONALIDADE:** Brasileiro, **QUALIFICAÇÃO:** Comerciante, **ESTADO CIVIL:** Casado, **RG:** 93016003675 **SSP-CE,** **CPF:** 775.962.933-87
ENDEREÇO: Rua 01 No 48 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Ailton Sena



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

2º SECRETARIO

Silvana Pereira da Silva

NOME: Silvana Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Prendas do Lar
ESTADO CIVIL: Casada, RG: 2002002314310 SSP-CE, CPF: 371.295.843-20
ENDERÊÇO: Rua 05 No 191 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

1º TESOUREIRO: *Eliadia de Oliveira dos Santos*

NOME: Eliadia de Oliveira dos Santos, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo, ESTADO CIVIL: Casada, RG: 20000010036360 SSP-CE, CPF: 902.974.583-53
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 07 No 118 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

2º TESOUREIRO:

NOME: Pedro Rodrigues de Oliveira Junior, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Técnico em Contabilidade, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 8911001002399 SSP-CE, CPF: 299.923.383-34
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 07 No 100 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

CONSELHO FISCAL:

1º EFETIVO:

Francisco José Medina Soares

NOME: Francisco José Medina Soares, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Motorista, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 2000002073738 SSP-CE, CPF: 208.628.063-72
ENDERÊÇO: Rua 06 No 268 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

2º EFETIVO:

Maria Verônica Ferreira Sousa da Silva

NOME: Maria Verônica Ferreira Sousa, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Vendedora, ESTADO CIVIL: Casada, RG: 132078287 SSP-CE, CPF: 324.576.263-15
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 08 No 82 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

3º EFETIVO:

Maria Vanderly de Alencar Gurgel

NOME: Maria Vanderly de Alencar Gurgel, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Prenda do Lar, ESTADO CIVIL: Casada, RG: 93002084058 SSP-CE, CPF: 164.758.443-49
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 05 No 103 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

1º SUPLENTE:

NOME: Aurélio Félix de Lima, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Estudante, ESTADO CIVIL: Solteira, RG: 2000002268427 SSP-CE, CPF: 016.524.063-60
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 06 No 29 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

2º SUPLENTE:

Elizângela Pinto de Sousa

NOME: Elizângela Pinto de Sousa, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Contador, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 878019 SSP-CE, CPF: 111.981.843-53
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 08 No 84 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

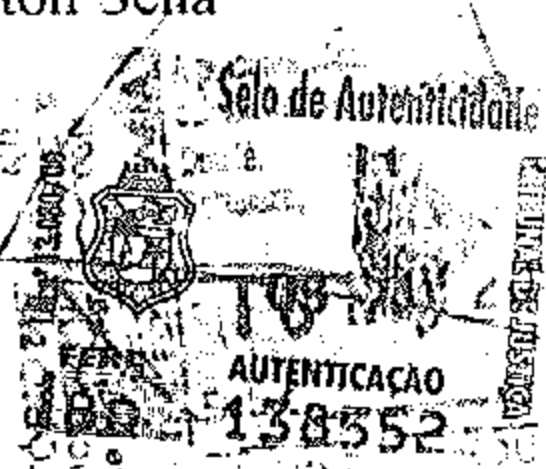
3º SUPLENTE:

NOME: Luiz Carlos Barros Barbosa, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Supervisor de Produção, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 16334780 SSP-CE, CPF: 243.440.013-20, ENDEREÇO: Rua 04 No 135 Lot. Aberlado, Bairro Planalto Airton Sena



Formoju	5%	R\$ 43,00
Ferc		R\$ 0,00
Outras desp		R\$ 0,00
Desconto		R\$ 0,00
Total		R\$ 43,00
Selo n.	928323	Via

Cartório Melo Junior
1ª Notaria de Fortaleza



Márcio Almeida
Diretor Criminal
OAB-CE-14.175

ASSINATURAS DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO REALIZADA EM 11/11/2005 DAS 14:00 ÀS 17:00 HS NA PRAÇA SITUADA NA RUA 6 S/N-PRÉDIO DO GP CONFORME REGISTRO EM ATA:

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 287689
16 Nov 2005 - PAGINA 3/7
Embr. R\$ 16,00

Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Quilina Moreira Calvante
Patrícia de Sousa Silva
Terezinha Alexandre de Oliveira
Ana Lucia da Conceição
Odete Pereira
Francisca Oliveira dos Santos
Maria Danta
Hilda Jose Maria Lima
Laelia Pontes
Francisca Rosa
Pedro Paulo Mota
Leonei Francisco de Oliveira
Vera da Silva Freitas
João Alves Boudreau
Raimundo Renato dos Anjos
Beatriz Rosa de Lima
Kuzinha Elvira Albuquerque
JOSÉ ADELBERTO COELHO
Delmira Correia
Francisca da Silva
Edmundo Pereira da Silva
maria roqueira quimaraes
Marcelina Gomes
maria cristovão Alves de Sousa
Joaquim Valdice de Souza Leite
Joanna Rodrigues da Silva
Maria Rodrigues Maciel de Sousa
maria Ruy de Oliveira da Silva
Raimundo de Souza
Izabelina Carlos Miranda
Francisca Otília de Oliveira
maria Soares Gomes
Antônio Gomes de Freitas
Francisco de Paula

Márcio Almeida
Diretor Geral
DAP-CE 14.473

Selo de Autenticidade
03
PERC
180
AUTENTICAÇÃO
138548

16 NOV 2005

Silvana M. Barrera Rua Alameda Verde 4-
Jose Ferraz Aguiar Rua 05 casa 387
Jose Leirio Casimiro Jr ALAMEDA VERDE 06, 52
GLAYDSON DIAS DA SILVA ALM S CABO 101 ST CORNELO

Iluma Maria Moraes Alameda Verde 04 casa 64
MOAO BOSCO DE LIMA RUA 41 CASA 107
Marta Soares Rabelo Maria Alameda Verde 04 casa 31
Rita de Cassia Parente de Oliveira Alameda Verde 04 casa 15
Marta Espindola de Sousa Freitas Rua 4 n. 104
Joacar R. S. R. 09 Casa 26

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 287689
16 Nov 2005 - PAGINA 5/7
Emls. R\$ 16,00

Edson da Silva Cardozo Costa R. 12 casa 97.
Miraniterreira da Silva Alameda Verde 5 casa 106
Vesilpardo MONEZ FREITOS - RUA 04 - 104
Francidelia de Lima Souza ALAMEDA 05 CASA 71

Marco L. L. Print
Representante Autorizado

Maria Mosquito R Alameda Verde 04 136
William Montenegro M. de L. FURDO ST. VERDE SETE N. 88
Fátima de Fátima P. Maria St. Verde SETE N. 88
Anderson Costa Pereira Rua 7 casa 51

Agostinho Batista de Lima - RUA 11. CASA 213. SÍTIO CORREIA
Marta Jose Borges de Souza RUA 01 n. 233 SÍTIO CORREIA
Linda Regina dos Santos Alameda Verde 04 n. 76
Ana Maria Louisa dos Santos

Nejara Carolina Jales Martins Rua 13, n. 52
Mylene Gouveia Silva Martins Rua 13 casa 52
Liziane Santana dos Santos Rua Alameda Verde 09 casa 47.
MARCUS FERRAZ ALAMEDA VERDE 09 4/17.

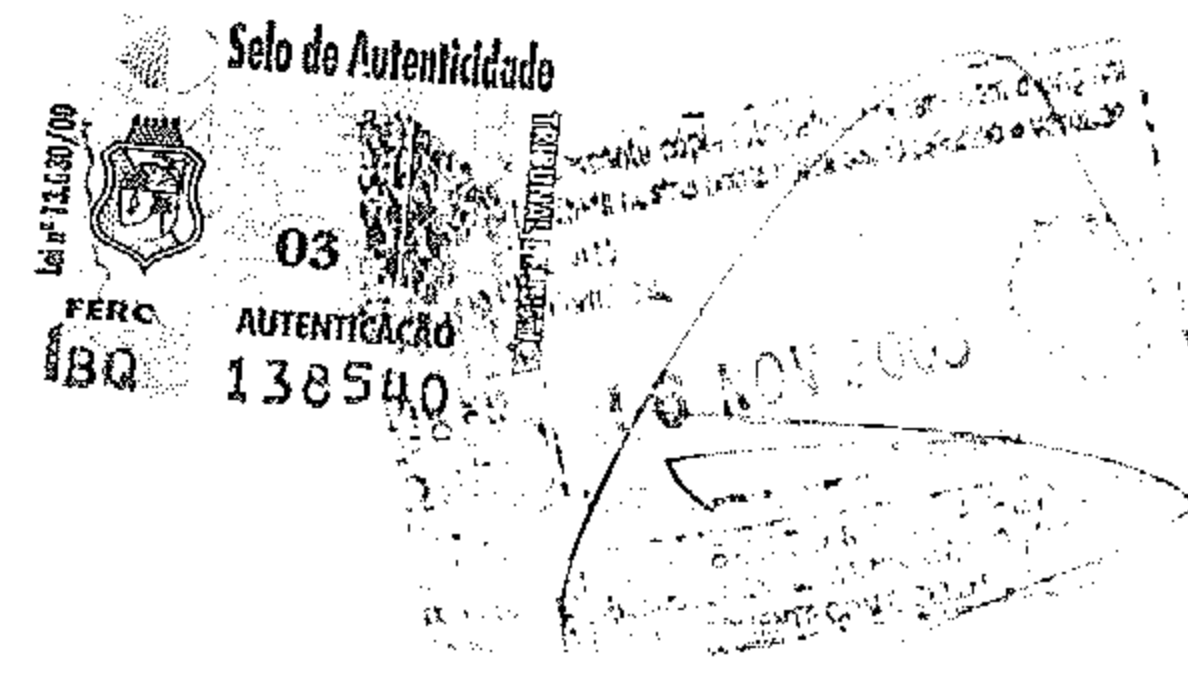
Cláudia Monteiro Alameda Verde 06 70
Juliane Siqueira Barros Nogueira - Rua Alameda Verde 04 n.
Rozalva de Sá Silva Rua Alameda Verde 5 casa 100
Tárcio José de Oliveira Alameda Verde 09 casa 29

Marcos L. L. Print
Direção Criminal
CAB-CE 14.175

Amélia de Oliveira dos Santos Rua 4 n. 40
Mônica Pereira Gomes Rua 11 n. 101
Francisco Carlos de Souza

Deborah Pereira Gomes Rua 11 n. 101
Pedro Gustavo Ferreira Almeida
Rafael de Souza ALAMEDA VERDE 04 casa 13
Andrezza Rego Pereira Rua 9 casa 106

Francisco de Assis FERRAZ ALAMEDA VERDE 04 casa 20
Rafael de Souza ALAMEDA VERDE 04 casa 42



Alameda Verde S. Cavaleante. END. ALAMEDA VERDE 08 N° 106

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 287689
16 Nov 2005 - PAGINA 6/7
Emls. R\$ 16,00

- Alameda Verde 8 casa FO
- clá de Jesus dos Santos Fruits rua 4 no 17
- clá Braya Costa Rua 4 casa 67
- Alameda Verde Terchuira Rua 4 casa 101
- Leopoldo Soares Paes R. Alameda Verde 4 C 743
- Jonas Marques Alameda Verde 5 C/112
- Luiz Rodrigues Rocha Rua Alameda Verde 9 casa 12
- Leopoldo Lima - RUA - 06 CASA - 274
- Fco Vieira - Alus - E-14 - N° 82
- Rozalia Batista Soares Rua 05 casa 334
- Roberto de Assis rua de casa 61 situação mundial
- Maria Helena Lopes da Silva R. 4 C/145 C/158
- Maria Elina Lopes da Silva
- Denise Cristine Barros Ramos R. 4 C/160 C/160
- Jose Roberto Pereira da Silva Rua cu, casa 61, Alto Bragança
- Helicida Vieira Louren.
- Maria Julia do Sacramento Bezerra R. 06 n° 727 situação
- Olivia Abilcia de Freitas - R09 n° 60 Sitio Corrego
- De 1500 Souza Alameda Verde 08 Casa 64
- Francisco de Assis Dmyel ALAMEDA VERDE 05 CASA 113
- Kaio Tomalhas de Jesus Borges Alameda Verde 05 casa 115
- Maria de Jesus Fernandes Alameda Verde 01 casa 26
- Monique Barbara de S. Cavaleante de Freitas Rua 06 casa 128
- Maria Natália de Souza Rua 5 casa 393
- Leopoldo Paes da Silva Rua 5 casa 389
- Sandra Cavalcanti Rua 06 N° 216
- Rosa Maria Braga Costa Rua 04 C/67
- Angelo Maria Moura de Alexandria Rua 06 casa 256 Sitio Corrego
- Adriano Alves de Oliveira Moura Alameda Verde 09 N° 22 Sitio Corrego
- Lucia do Rego Pereira Rua 09 - casa 106. Sitio Corrego
- Maria Fátima da Silva - ALAMEDA VERDE CINCO, N° 279
- Miriam Carlos Antoniano Marques Verde Sete n° 58
- Edi Jane Rodrigues Moura n° 280
- Maria Cecília Castro Sousa Rua 9 casa 66
- Francisco Edmilson dos Santos Rocha - Rua 09 n° 113
- ANTONIO SANTO F. F. F. F. Rua 04 casa 134
- Miriam Priscilla da Silva Rua 09 C/125. Sitio Corrego
- De 1500 Alameda de casa 111

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

Marcos Luiz Pinto
Direito Criminal
OAB-CE 14.175

Sete de Autenticidade

16 NOV 2005

PERC. AUTENTICAÇÃO

IBQI 138536

13.089/00

03

138536

16 NOV 2005

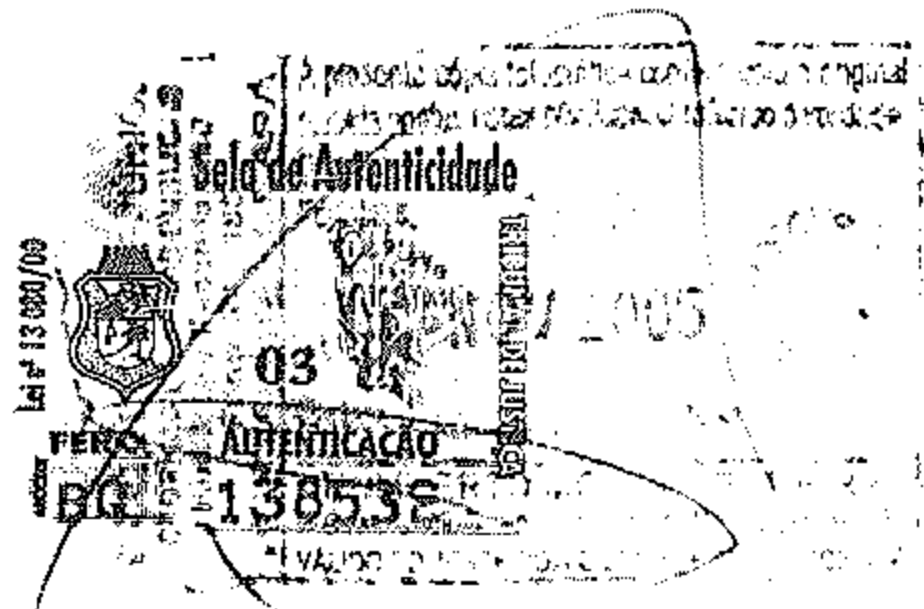
138536

138536

Silvia Helena Torres Sampaio
Rua CUS 14

- Leonor Valdeiz - R. da Silva - Alameda Verde 06 N° 23
- Elisabete - Rua de Jesus - Rua 09 C/153
- Helene B. de Oliveira - Alameda Verde, CE N° 24
- Tôca Maria Ferreira Mendes Alameda Verde 4 casa 123
- Mariane - mentem - da Silva - General Condino nº 1488
- Camunda Sousa Almeida Alameda Verde 02 nº 34 Sitio Corrego Marchim
- Edivaldo Lopes de Souza Al. Verde 2 799
- Antonio Pompeu Teixeira Pereira - Rua 09 casa 20
- Edileusa S. Rocha - Rua 09 nº 131
- Odilene da S. Rocha - Rua 09 113
- Maur do Anjo - Rua 9 C. 35
- Marilene Nunes Batista - Rua 09 125
- Aurelianton Castro Silva
- Maria de Fatima Aires - R - 3 c/100
- Augusta Maria Soares Martins - R. R. 04 C/134
- Glania Bezerra - R. - 04 140
- Leila Gomes da Silva - Rua 09 casa 26.
- Francisco Passos - Rua 5 329
- Francisco Jose Medina Soares - R 06/268
- Francisco Elitio de Brito Silva - Rua 06 casa 256
- Francisco RPD Mattos - Rua 9 nº 175
- Maria Madalena Santiago da Silva Alameda Verde 06 - Casa 71
- Antonio Jose de Souza Almeida Verde 07 C/100
- Marta Helena S. Gomes Junqueira Verde 8 Casa 401
- Mirley Souza da Silva - Rua 06 nº 140
- José Abelardo Martins Bezerra - Rua 09 nº 100 Sitio Corrego
- Maria - Alameda Verde 06 Rua Al. 7 28
- Praximunda - Alameda Verde Alameda Verde 8 C/28
- Antonio Antoneide M. de Sousa Alameda Verde 08 - C/34
- FRANCISCO COSTA DE FREITAS - ALAMEDA VERDE 06 CASA 65
- Stania Maria - R. 6 nº 190 verde
- Janira Manuel Saraiva Beirão - R. 6 nº 268
- Maria Pedreira de Brito - Rua 09 C/156
- Cherubim Gaspar - Rua 09 C/172 comp. Sitio Corrego
- Helene Lopes de Souza - Rua 09 C/172 comp. Sitio Corrego
- Araceli - Rua 09 C/172 comp. Sitio Corrego
- Francisco Silva da Silva - Alameda Verde 09 11
- FRANCISCO SILVA - RUA 5 C/156

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
 Registro No. 287689
 16 Nov 2005 - PAGINA 717
 Embr. RS 16,00
 Marcos Luiz Pinto
 Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
2000010036350 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

ELIADIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FILHO DE

**MARIA DORA PINHEIRO DE OLIVEIRA
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO: **11/11/05** INFORMANTE: *[Assinatura]* de 1889

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
182.248 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

RAIMUNDO NONATO DE MORAIS

FILHO DE

**MARIA SEVERIANA DAS DORES
RAIMUNDO CRISOSTOMO DE MORAIS**

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO: **14/11/05** INFORMANTE: *[Assinatura]* de 1889

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL
98002483786 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

LUIZ SERGIO SOUZA DOS SANTOS

FILHO DE

**JOSEFA SOUSA DOS SANTOS
LUIZ FABRICIO DOS SANTOS**

MENSAGEM

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DATA EMISSÃO: **11/11/05** INFORMANTE: *[Assinatura]* de 1889

DIRETOR

VALIDADE DE TRANSITORIA

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

2000002073758 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
FRANCISCO JOSE MEDINA SOARES

FILHO DE
HAYDE MEDINA SOARES

EDGARD SOARES AMERICO

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
11/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

878.019 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
AURELIO FELIX DE LIMA

FILHO DE
MARIA DAS DORES DE LIMA SANTOS

ARTUR FELIX DOS SANTOS

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
14/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

93002084058 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE
MARIA VANDERLI DE ALENCAR GURGEL

FILHO DE
CECILIA ALVES ALENCAR

LAURO CORREA DE ALENCAR

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
14/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR

VALIDADE TRANSITORIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

132078287 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
MARIA VERONICA FERREIRA SOUSA

FILHO DE
MARGARIDA SILVA DE SOUSA

BELIZIO FERREIRA DE SOUSA

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
14/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

16334780 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
LUIZ CARLOS BARROS BARBOSA

FILHO DE
ESTER BARROS BARBOSA

NELSON BARBOSA

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
14/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

93016002318 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
ELISANGELA PINTO DE SOUSA

FILHO DE
MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA

RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
11/11/05

INFORMANTE

de 1889

DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

2002002314310 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
SILVANA PEREIRA DA SILVA

FILHO DE
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

NC

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
11/11/05

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

93016003675 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
HENRIOUE CASTELO BRANCO DA SILVA

FILHO DE
ANTONIETA PAULO DA SILVA

PEDRO CASTELO BRANCO

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
11/11/05

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GERAL

8911001002399 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE
PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

FILHO DE
ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

MENSAGEM
NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

VALIDADE 90 DIAS
DATA EMISSÃO
11/11/05

INFORMANTE

DIRETOR

VALIDADE TRANSITÓRIA

1º Aditivo ao Estatuto Social da Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB de Alteração e Adequação ao Novo Código Civil Brasileiro, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 11/ 11/2005 Registrado no Cartório Melo Júnior . Reordenando Capítulos, Artigos, Parágrafos e Incisos de acordo com a Legislação em Vigor.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente do Conjunto Habitacional Sítio Córrego-Planalto Ailton Sena , agora passa a denomina-se **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB** mantendo sua natureza jurídica de entidade de Direito Público privado, para fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado. Com Sede Provisória na Rua 09 No 42-Conjunto Habitacional Sítio Córrego-Bairro Planalto Ailton Sena no Município de Fortaleza- Estado do Ceará, Fundada em Onze de outubro do ano de Dois mil e Três(11.10.2003) com área de atuação em todo o Município e Território Nacional, Podendo abrir unidades, agências, e núcleos em outras cidades ou Estados da Federação.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB tem como finalidade trabalhar pelas necessidades da comunidade representando os seus associados perante Entidades Públicas e Privadas para execução de seus objetivos como:

I - Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial, ambiental, habitação, trabalho, saúde, segurança pública, a **infância, adolescência , atendimento ao idoso, e outras que possa garantir o desenvolvimento das comunidades.**

II - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio entre seus Diretores e Associados, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas.

Art. 3º- Para a consecução de suas finalidades, a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB s poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar, gerenciar, fiscalizar ou executar ações e projetos visando:

I - A Criação de Núcleos, agências e unidades ou projetos sociais no Município de Fortaleza, em outras regiões do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais podendo firmar convênios para a obtenção de recursos físico e financeiro.

II - Execução de programas de capacitação, qualificação profissional do trabalhador e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de Trabalho através de gestão

de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação.

III- Promoção de geração de trabalho e renda comunitárias, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico.

IV- Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico.

V- Promoção do intercâmbio com entidade científicas de ensino e de desenvolvimento, social, nacionais, internacionais e estrangeiros, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e Científicos.

Art. 4º- A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB , tratará de promoção da Assistência social às minorias ,excluídos, desenvolvimento econômico, combate a pobreza, colaborando nas ações preventivas e de assistência.

I- Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV- DST e combate as drogas, na realização de campanhas, oficinas e palestras educativas.

II- Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

III- Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho.

IV- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio - produtivos e do sistema alternativo de produção, comércio, emprego e crédito.

V - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da pessoa idosa com o amparo legal do estatuto da pessoa idosa, abrangendo todos os termos da Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996, LDB Lei de Diretrizes Bases, acessória jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial , social, religioso, trabalho forçado, e infantil.

VI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único . A Dedicção às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, , humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio através de Parcerias, Convênios e linhas de Crédito de Produção com outras organizações não econômicos e a órgãos do setor público/privado que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º- A Liga esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, constitui-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, colaboradores e Beneméritos



Handwritten signature and stamp of the organization. The stamp includes the text 'LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICENTE-LEACB' and 'GRUPO ALMAIDA'.

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

JOS. R. P. J. DE FORTALEZA
Averbacao No.: 5004233
16 Nov 2005 - PAGINA 4/15
Enla. R\$ 27,00

I- Poderá ser sócio, maiores de 16 anos devidamente registrado na associação e que resida na respectiva comunidade há pelo menos um ano e em dias com suas obrigações sociais e outros que participam de projetos administrados pela Entidade.

II - São considerados sócios fundadores todos aqueles que participaram da sessão da ata de instalação e fundação da Entidade.

Art. 6º- São sócios efetivos as pessoas físicas, ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade.

Art. 7º- São Sócios colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a construir na execução de projetos e na realização dos objetivos da associação.

Art. 8º- São considerados sócios Beneméritos pessoas ou instituição que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta associação.

Art. 9º- Os Associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados pelo presidente, diretores executivos ou conselho fiscal.

Parágrafo Único. A admissão de novos sócios de qualquer categoria será analisada pela diretoria executiva, mediante proposta de Sócios efetivos. Podendo o nome apresentado ser aprovado ou se houver impedimentos legal ser rejeitado, somente após a aprovação a ficha cadastral será efetivada, em caso de rejeição caberá recurso Assembléia geral convocada por 2/3 dos sócios efetivos somente para este fim.

Art. 16º- São direitos dos Associados:

I- Participar de todas as atividades Associativas e esportivas

II- Propor a Criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

III- Apresentar proposta, programas e projetos de ação para a Associação .

IV- Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente mediante solicitação por escrito contendo objetivos e finalidades sendo deliberado pelo Conselho Fiscal, diretoria executiva. E se necessário pela Assembléia geral, mediante convocação de 2/3 dos Associados. Sendo vetado se houver intenção de dolo, contra a associação ou qualquer de seus dirigentes.

V- Votar e ser votado nas eleições, desde que esteja em dia com todas as obrigações sociais

Parágrafo Único. Os Direitos Sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.



16 NOV 2005

Associação Almirante
16 NOV 2005

Art. 11º- São Deveres dos Associados:

- I- Observar o Estatuto, respeitar seus dirigentes, regulamente, observar e seguir o regimento interno, deliberações e resoluções da diretoria e Assembléia geral.
- II- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.
- III- Ajudar na execução de campanhas ações e projetos.
- IV- Participar dos atendimentos a comunidade.
- V - Contribuir para o desenvolvimento físico e financeiro da Entidade.

Parágrafo Único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos omissos e pela forma previstos na lei e do estatuto.

**CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES**

Art. 12º- Considera-se Falta grave, passível de exclusão sem prévio aviso, provocar ou causar prejuízo moral ou material, agredir pessoalmente, verbalmente, usar palavras de baixo calão, ou denegrir a imagem da Entidade ou de qualquer de seus dirigentes.

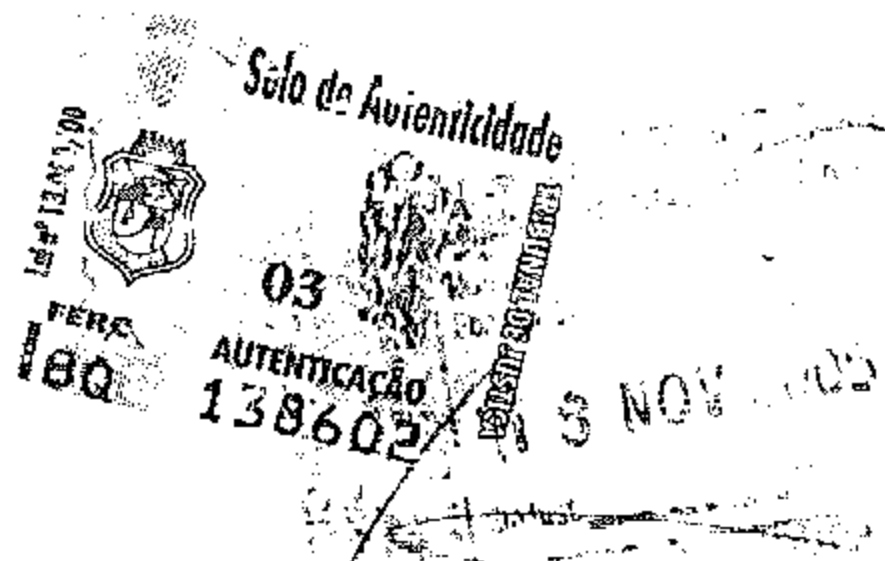
I- Considera-se falta grave passível de suspensão: Deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto.

II- Considera-se falta grave passível de advertência: Desrespeitar qualquer dos seus diretores ou fazer, praticar abuso de seus direitos para criar transtornos ou prejuízo a Entidade, ou pra benefício próprio.

III- A Sede da Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, núcleos e agencias, será vedado a entrada de pessoas não autorizadas, e em caso de invasão, e agressão a qualquer de seus dirigentes e dolo, será deliberado pela diretoria e conselho fiscal observando o disposto no - ART. 75 -parágrafo I a IV Inciso I do novo Código Civil Brasileiro.

IV - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes á assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Da decisão do Órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso á Assembléia Geral.



Handwritten signature and stamp of the 'Diretor Geral' (General Director) of the LEACB. The stamp text includes 'Associação Beneficente de Arte e Cultura Esportiva - LEACB' and 'Diretor Geral'.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13° - A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, será administrada pela:

- I- Assembléia Geral.
- II- Diretoria Executiva.
- III- Conselho Fiscal.

Art. 14° - A Assembléia Geral é Órgão soberano da Entidade, sendo constituída por sócios Efetivos devidamente legalizados.

Art. 15° - Compete privativamente a Assembléia Geral:

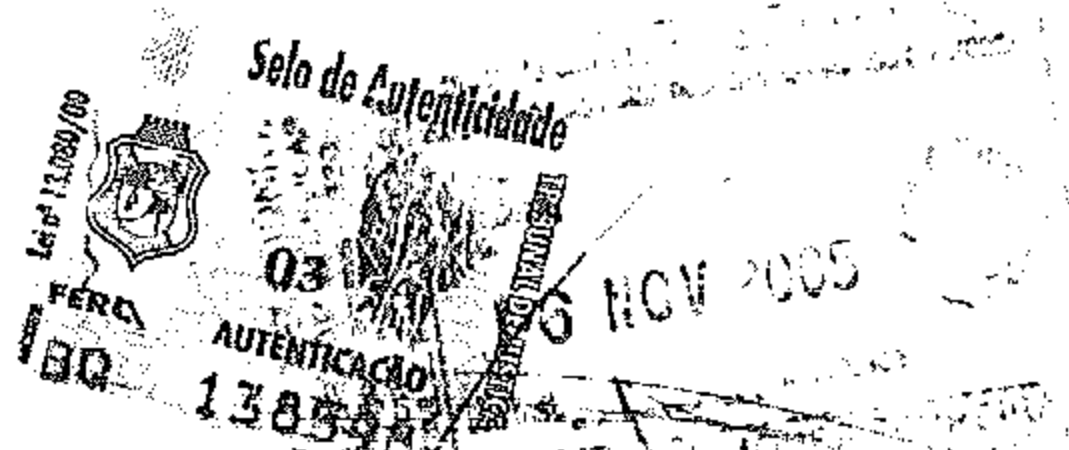
- I - Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, orçamento, plano anual de trabalho para o novo exercício.
- II - Eleger os administradores
- III - Destituir os administradores
- IV - Aprovar a Admissão de novos sócios Efetivos, Colaboradores e Beneméritos
- V - Alterar o Estatuto
- V - Aprovar as contas
- VI - Extinguir a associação e a destinação do patrimônio social
- VII - Tratar dos casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- VIII - será convocada ordinariamente semestralmente para aprovação e apreciação do balancetes e relatórios das atividades, podendo ser convocada extraordinariamente sempre que for necessários pela diretoria e garantindo 2/3 ou 1/3 dos associados

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos II ao IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembléia especialmente convocada para esses fins, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo: A convocação da Assembléia geral faz-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promover-la.

Art. 16°- Para que as deliberações a que se referem os incisos III e VI é exigido o voto de concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17°- As Assembléias gerais serão convocadas pelo Presidente, diretores e conselho fiscal ou por um quinto dos socios efetivos.



Art.18º- Terá Direito ao voto nas assembleias, todas as categorias de sócios Efetivos, Beneméritos e colaboradores, em dias com suas contribuições sociais há pelo menos 20 dias antes da realização da mesma

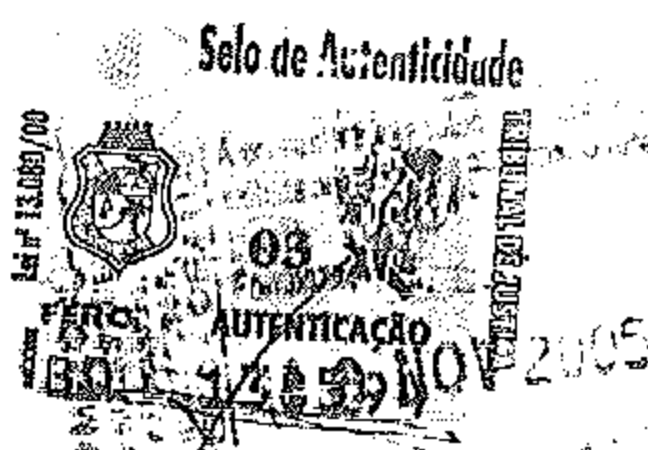
Art.19º- A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, será dirigida pela a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em conjunto pela eleita em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário 2º Secretário sendo Membros Solidários e responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei e pelo estatuto para segurar o funcionamento normal da Entidade.

Art.20º- Compete a Diretoria Executiva:

- I- Coordenar e dirigir atividades gerais específicas da Entidade.
- II- Celebrar convênios e realizar a filiação da Entidade, á instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente.
- III- Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e de Atividades do interesse da Associação.
- IV- Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído , sobre os balancetes e balanço anual.
- V- Contratar , nomear, licenciar , suspender, e demitir funcionários administrativos e técnicos;
- VI- Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho anual.
- VII- Propor aos sócios efetivos a fusão incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente estatuto quanto a destinação de seu patrimônio.
- VIII- Adquirir, alienar, ou gravar os bens imóveis da Entidade mediante Autorização expressa da Assembleia geral.
- IX- Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da associação e submete-lo a apreciação a da Assembleia geral.
- X- Convocar o conselho fiscal, sempre que julgar necessário.
- XI- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto mediante delegação do presidente.
- XII - Constituir os departamentos técnicos e a junta desportiva(JDD).

Parágrafo Primeiro- É Vedado á qualquer membro da diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberdade as custas da Associação



Marco Luiz Pinto
Escritor Autorizado

Art.21- Compete ao presidente:

- I- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- III- Presidir a Assembléia geral.
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V- Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito, convênios e, outros títulos de créditos.
- VII- Assinar as atas das assembléias gerais e correspondências.
- VIII- Escolher os membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

Art.22º- Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.
- III- Prestar de modo geral, a sua Colaboração ao presidente.

Art.23º Compete ao primeiro secretário

- I - Lavrar atas.
- II - Elaborar documentos.
- III - Assinar conjuntamente correspondências com o presidente da entidade.
- IV - Manter sob sua guarda os livros sociais.
- V - Zelar pelos bens da entidade.

Art.24º - Compete ao segundo secretário

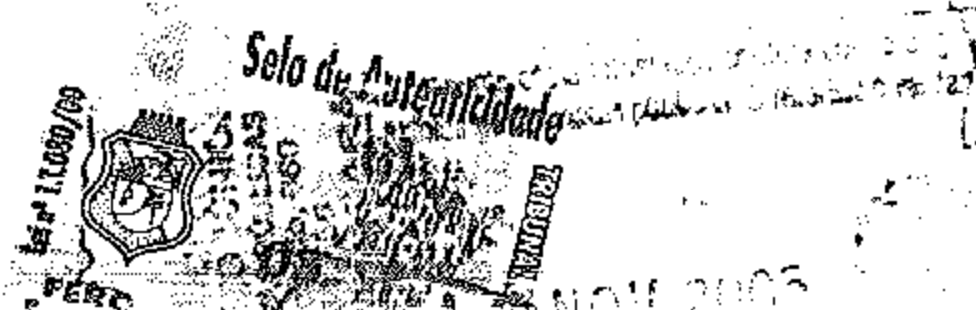
- I-Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretario

Art.25º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV- Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.
- V- Apresentar relatório financeiro para ser submetido a assembléia geral.
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal.
- VII- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII- Conservar e Organizar os documentos relativos a tesouraria.

Art. 26º - Compete ao segundo tesoureiro:

- I-Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II-Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término
- III-Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro
- Compete ao Conselho Fiscal:



- I- Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;
- II - Examinar os livros de Escrituração da entidade
- III- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- IV- Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V- Opinar sobre requisição e alienação de bens;
- VI- Convocar a Assembléia Geral, caso houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que a Diretoria se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários. Ensaldar parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil- financeiras da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares, sendo o 1º efetivo nomeado de Presidente e três suplentes eleitos no mesmo dia da Diretoria Executiva sendo apresentado em chapa conjunta.

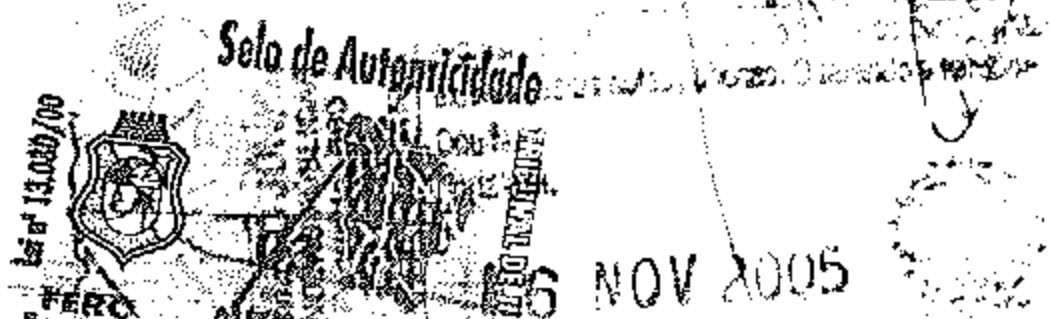
Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;
- II - Examinar os livros de Escrituração da entidade
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- IV - Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - Opinar sobre requisição e alienação de bens;
- VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria ou que a Diretoria se obtenha em prestar os esclarecimentos necessários. Ensaldar parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.
- VII - Em caso de vagância ou renúncia o mandato será assumido pelo respectivo suplente.
- VIII - A Responsabilidade dos membros do conselho fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia geral.
- IX - O Membro do Conselho fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para prática do ato ou dolo.

Parágrafo Único: O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, tendo o direito de cassar ou destituir a diretoria executiva caso haja motivo para tal

**CAPÍTULO VI
DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 28º - Os departamentos da Liga Esportiva Arte e Cultural Benfiteira LEACB funcionarão com funcionários auxiliares de execução das atividades e seus diretores serão escolhidos pelo Presidente, respeitada a competência dos poderes da federação:



Art. 29º - Constituem Departamentos da Entidade:

- I - Técnico
- II - Propaganda e Marketing
- III - Árbitros
- IV - Patrimônio
- V - Relações Públicas

Parágrafo Único: O mandato de cada Diretor de Departamentos, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não podendo haver exercer mais de um cargo entre as Diretorias.

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art.30º- O Patrimônio da Associação será constituído por doações de pessoas físicas e /ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

I- Os bens patrimoniais serão representados por moveis, imóveis equipamentos, instalações matérias permanentes e saldo em dinheiro que possua ou venha a possuir, bem como doações, legados, heranças deixadas para a associação, recursos e pelas contribuições de qualquer natureza.

II- O patrimônio da associação só poderá ser alienado , hipotecado ou penhorado no todo ou/em parte somente com expressa autorização dos associados em assembleia geral.]

III- Constitui recursos financeiro da associação: Auxilio financeiro de qualquer origem e outros recursos que lhe forem destinados;

IV- Contribuições financeira oriundas de convênios, acordos, contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais e internacionais;

V- Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou de prestação de serviços;

VI- Contribuições dos associados.

vii - A Entidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art.31º- A Entidade não distribuirá para a sua Diretoria e associados, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais financeiros.

Art.32º - Dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois das deduzidas se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas parágrafo único do art.56, sera destinado a entidade de fins não econômicas designada no estatuto ou, on isso este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes devidamente registrada no CNAS.



A
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Parágrafo primeiro: Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescentes referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado no patrimônio da associação.

Parágrafo segundo: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art.33º- O Exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art.34º- As Demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembléia Geral, por análise de aprovação.

Art.35º- A Associação não distribuirá para os associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcela de resultados sócio-financeiro..

Art.36º- Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37º- Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art.38º- A Contratação de Pessoal pela Entidade através de Convênios, subvenções e parcerias com Órgãos Públicos ou Privados, em nenhuma hipótese incorrerá ônus a mesma, a qualquer título, seja diretamente ou indiretamente pela assunção do respectivo passivo trabalhista rescisório por ter finalidade não econômica.

Art.39º- Adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art.40º- O Conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.



Art.41º- Na Hipótese de perda do registro do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou o registro será destinado a outra entidade congênere, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.42º- A Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB poderá contar com a mão-de-obra de terceiros, no serviço voluntário, e ainda celebrar convênios na terceirização de mão de obra dentro do Município ou em outros, observando as lei do Ministério do trabalho, tendo como fontes de recurso para sua manutenção provida das contribuições dos associados,doações, subvenções e outros. .

Art.43º- A Associação observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:

I- A observância dos Princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;

II- Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública, recebidas pelas organizações da Sociedade Civil de interesse público seia feita conforme determina parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art.44º-A Diretoria e Conselho fiscal da Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, terá o mandato de quatro anos (04) , com direito a uma reeleição consecutiva, devendo eleição e posse acontecer no mesmo dia do término do mandato da Diretoria anterior.

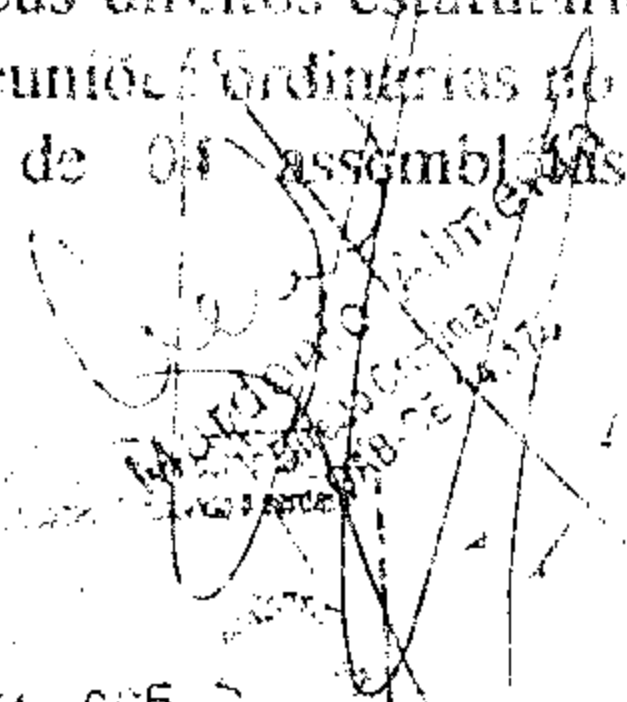
Art. 45º - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos

I - O voto será direto e secreto

II - Havendo empate entre as chapas, será resolvido através de novas eleições, a qual ocorrerá dois dias após a primeira.

III - Em caso de concorrer uma única CHAPA, será eleita com a maioria simples dos votos obedecendo os dispostos do Art 15.

IV- Poderão concorrer as eleições para a renovação da diretoria e conselho fiscal da Entidade os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários , que se escreverem em chapas, que tenham participado de 08 reuniões ordinárias no período de 04 anos antes do pleito eleitoral e participado de 04 assembleias gerais extraordinárias.



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

Jo. R. P. J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No. 5004233
16 Nov 2005 - PAGINA 13/15
Embr. R\$ 27,00

V- A eleição será convocada pela Diretoria em Assembléia geral com antecedência de 30 dias antes do pleito eleitoral, para que no prazo de 10 dias possa ser homologada as chapas, através de EDITAL, fixado na sede da Entidade, em locais públicos e lido nas reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

VI- O membro da Diretoria e Conselho fiscal, que se candidatar a cargo junto aos poderes públicos do legislativo Municipal, Estadual ou federal, deverá afastar-se 30 dias antes do pleito. No caso de eleito será afastado definitivamente, assumindo seu suplente e em caso do Presidente se candidatar e se for eleito, indicará um dos diretores a assumir o seu cargo no qual será apreciado pelos demais e homologado.

VII- Para concorrer ao cargo executivo de "Presidente" da sede da Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente-LEACB, só poderá todo sócio em pleno gozo de seus deveres estatutários, em dia com suas obrigações sociais até 06 meses antes do pleito eleitoral, e que, seja residente no bairro há mais 3 anos e nascido no Estado de origem.

VIII- Poderá concorrer ao cargo para diretoria executiva e conselho fiscal todo associado em pleno gozo de seus deveres estatutários e obrigações sociais e que seja associado há pelo menos 01 ano na entidade com seu título devidamente cadastrado no Município de seu domicílio.

VIII- O valor das contribuições sociais será deliberada pela assembléia geral, por indicação da diretoria e conselho fiscal.

IX- As medidas transitórias a que se impuserem a diretoria e conselho fiscal na conformidade das receptivas atribuições deverão ser divulgadas por meio de portaria fixada na sede da associação e em locais públicos.

X- A diretoria da Entidade, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por convocação do presidente

XI - A mesa eleitoral será composta por um(01) presidente; (02)dois secretários e (02)mesários escolhidos pela diretoria vigente apreciada em assembléia geral na qual tratará da eleição.

CAPÍTULO IX DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA(JDD)

Art.46º- a JUNTA Disciplinar Desportiva será constituída de 03 Auditores Efetivos e 01 Suplente nomeados pelo Presidente da Entidade para cada competição. Tendo organização, aAdministração, Funcionamento e Competência previstas na legislação vigente e disporá sobre sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Esta Presente reformulação estatutária estará em vigor apartir da averbação em registro no cartório competente, mantida a personalidade jurídica

Parágrafo Único: O mandato da Junta Disciplinar será igual ao da Diretoria e a do Conselho Fiscal

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º - Os casos omissos deste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Selo de Autenticidade

Arquivo Administrativo
Diretoria Municipal
08/05/2005

Parágrafo Único - O presente Estatuto foi aprovado por aclamação assinado pelos membros da Diretoria e Maioria dos presentes(sócios Efetivos) assinado em Ata na Assembléia Geral e estará em vigor apartir da averbação em Cartório de Registro Especial conforme determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 Arts. 52 a 61 do novo Código Civil Brasileiro.

Fortaleza, 11 de Novembro de 2005

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

NOME: Luiz Sérgio Souza dos Santos, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Técnico em Contabilidade, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 98002483786 SSP CE, CPF: 921.897.253-72
ENDERÊÇO: Rua Alameda verde 08 No 118 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airtom Srna

VICE-PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*

NOME: Raimundo Nonato De Moraes, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Aposentado
ESTADO CIVIL: Casado, RG: 182248 SSP-CE, CPF: 004.045.353-72
ENDERÊÇO: Rua França No 1176 Bairro Maraponga

1º SECRETÁRIO: *[Handwritten Signature]*

NOME: Henrique Castelo Branco da Silva, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Comerciário, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 93016003675 SSP-CE, CPF: 775.962.933-87
ENDERÊÇO: Rua 01 No 48 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airtom Sena

2º SECRETÁRIO: *[Handwritten Signature]*

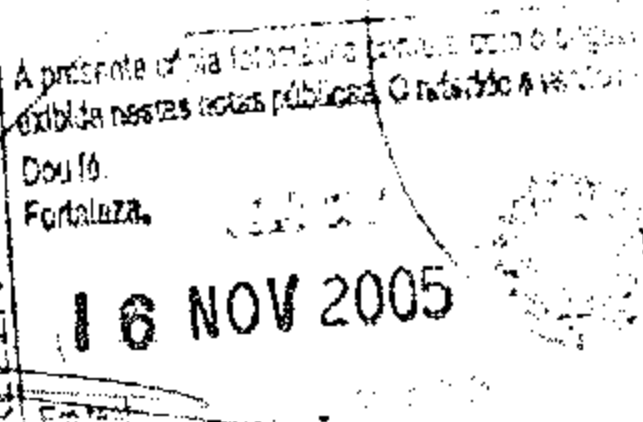
NOME: Silvana Pereira da Silva, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Prendas do Lar
ESTADO CIVIL: Casada, RG: 2002002314310 SSP-CE, CPF: 371.295.843-20
ENDERÊÇO: Rua 05 No 191 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airtom Sena

1º TESOUREIRO: *[Handwritten Signature]*

NOME: Eliadia de Oliveira dos Santos, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo, ESTADO CIVIL: Casada, RG: 20000010036360 SSP-CE, CPF: 902.974.583-53
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 07 No 118 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airtom Sena

2º TESOUREIRO: *[Handwritten Signature]*

NOME: Pedro Rodrigues de Oliveira Junior, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Técnico em Contabilidade, ESTADO CIVIL: Casado, RG: 8911001002399 SSP-CE, CPF: 299.923.383-34
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 07 No 100 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airtom Sena



[Handwritten Signature]
Antonio Almeida
16 NOV 2005

Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

Avulso n.º 1 0014998
16 Nov 2008 RAUHA 10/10
Embr. - RS 27,00

CONSELHO FISCAL :

1º EFETIVO:

NOME: Francisco José Medina Soares, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Motorista
ESTADO CIVIL: Casado, RG: 2000002073738 SSP-CE/CPF: 208.628.063-72
ENDERÊÇO: Rua 06 No 268 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

2º EFETIVO:

NOME: Maria Verônica Ferreira Sousa, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Vendedora
ESTADO CIVIL: Casada, RG: 132078287 SSP-CE, CPF: 324.576.263-15
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 08 No 82 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

3º EFETIVO:

NOME: Maria Vanderly de Alencar Gurgel, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Prenda do Lar,
ESTADO CIVIL: Casada, RG: 93002084058 SSP-CE, CPF: 164.758.443-49
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 05 No 103 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

1º SUPLENTE:

NOME: Aurélio Félix de Lima, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Contador
ESTADO CIVIL: Casado RG : 878019 SSP-CE, CPF: 111.981.843-53
ENDERÊÇO: Rua 9 No 72 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

2º SUPLENTE:

NOME: Elizângela Pinto de Sousa, NACIONALIDADE: Brasileira, QUALIFICAÇÃO: Comerciaria
ESTADO CIVIL: Casada, RG: 9901019689 SSP-CE, CPF: 688.330.083-04
ENDERÊÇO: Rua Alameda Verde 08 No 84 Conj.Hab.Sítio Córrego Bairro Planalto Airton Sena

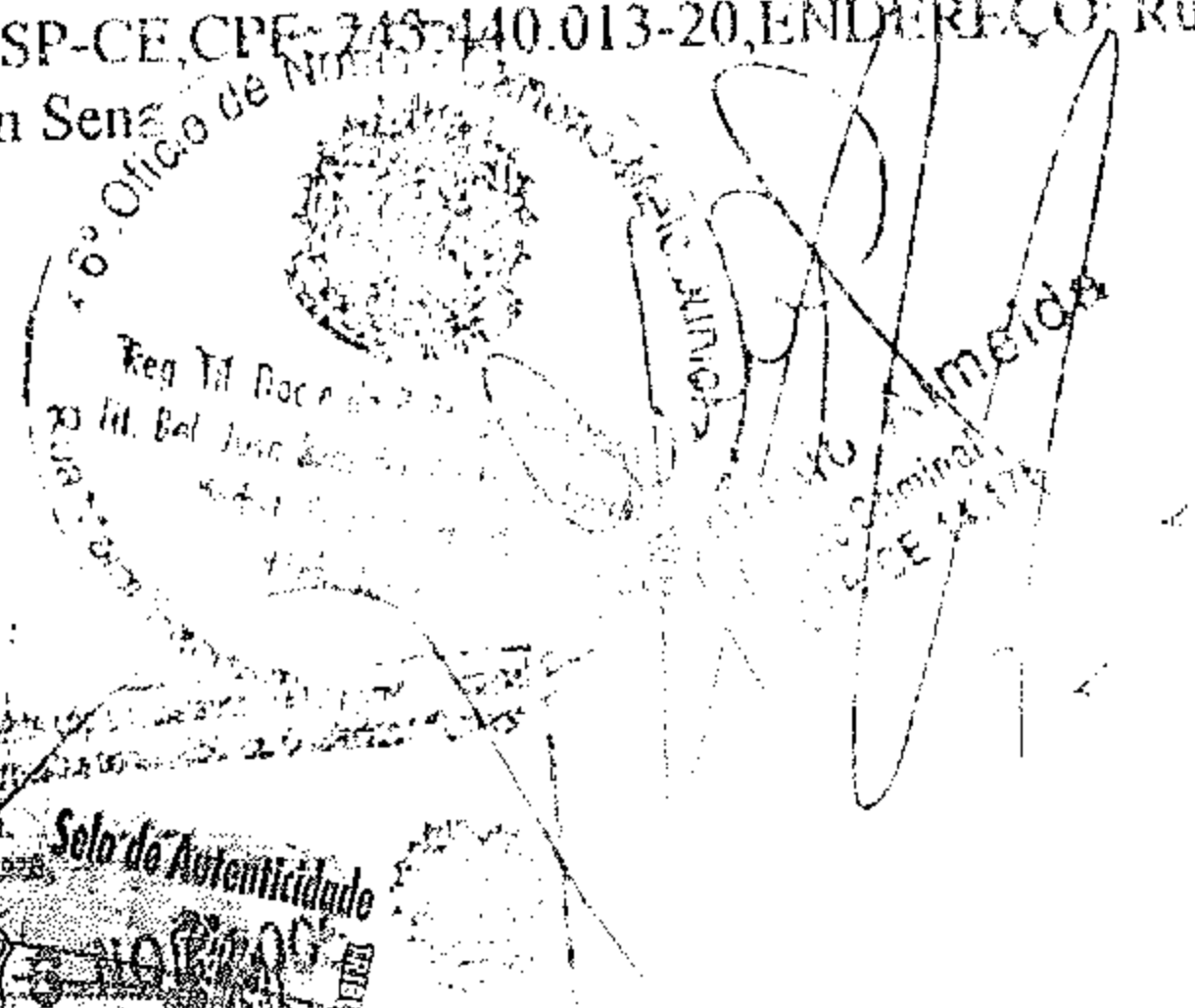
3º SUPLENTE:

NOME: Luiz Carlos Barros Barbosa, NACIONALIDADE: Brasileiro, QUALIFICAÇÃO: Supervisor de Produção,
ESTADO CIVIL: Casado, RG: 16334780 SSP-CE, CPF: 743.440.013-20, ENDERÊÇO: Rua 04 No 135 Lot.Aberlado Rocha Bairro Planalto Airton Sena



Instituições Lei Est. 18.522 de 2/Set/2004 C/C Art. 6º de Lei 10.169/01	
Índice nº 0060	RS
Imposto 5%	RS
etc	RS
Outras desp	RS
Desconto	RS
Total	RS

Selo n.º
Cartorio Melo Júnior,
6ª Notaria de Fortaleza





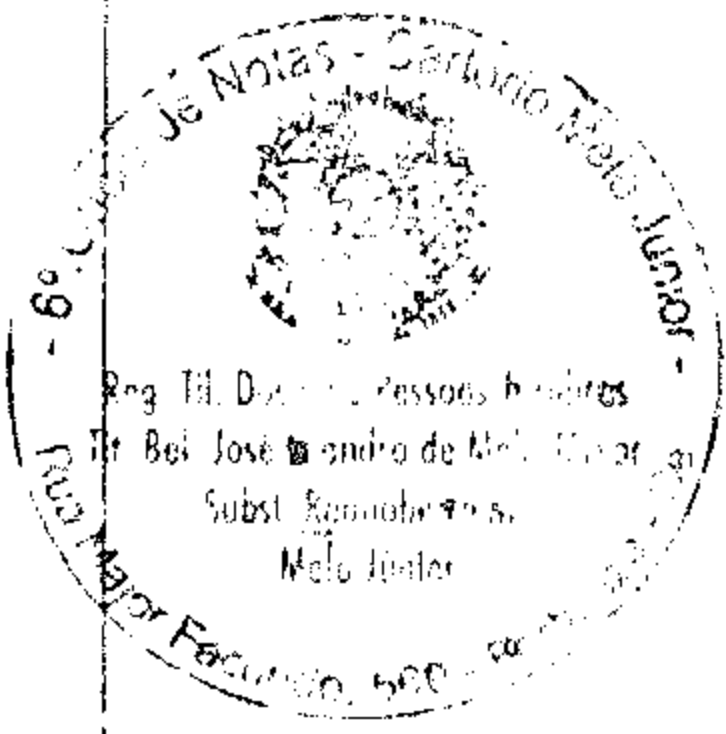
CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da **LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CORREGO - PLANALTO AIRTON SENA**, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia, no protocolo nº 5001417 em 19 de janeiro de 2004, constando ainda um 01 elemento de averbação no protocolo: 5004233, em 16 de novembro de 2005, onde alterou a razão social para **LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE - LEACB**. Sem mais nada até a presente data. Fortaleza 16 de novembro de 2005. Emolumentos cobrado de R\$ 13,00 (treze reais). O referido é verdade e dou fé

"Eu e a minha casa servimos ao SENHOR" - J. 2415


MARCOS LUIZ PINTO
 Escrevente Autorizado



Emolumentos Lei Est. 14.922/04
 22/Ser/2004 - C.O. Art. 3º de Lei nº 169/04

Selo de Autenticidade

04
 CERTIDÃO
 Segunda Via
 Segundo Original
 645744

Selo de Autenticidade

CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATÉ
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

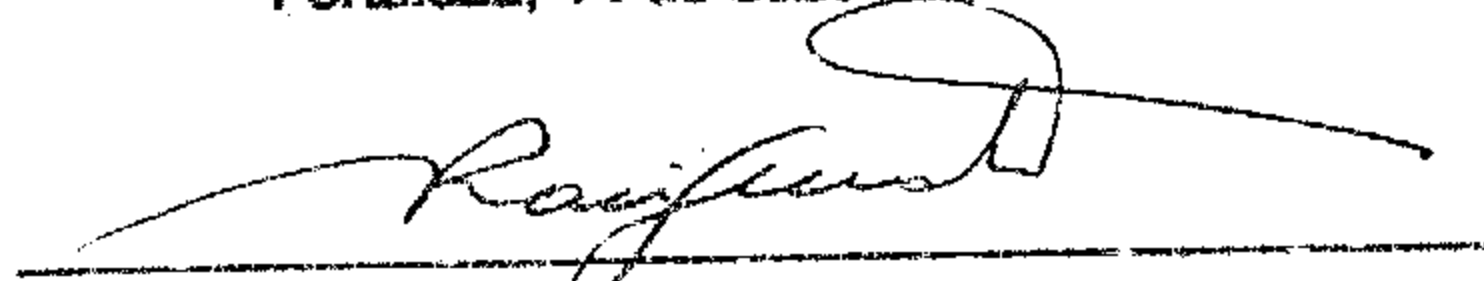
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 27.214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.10.2003)

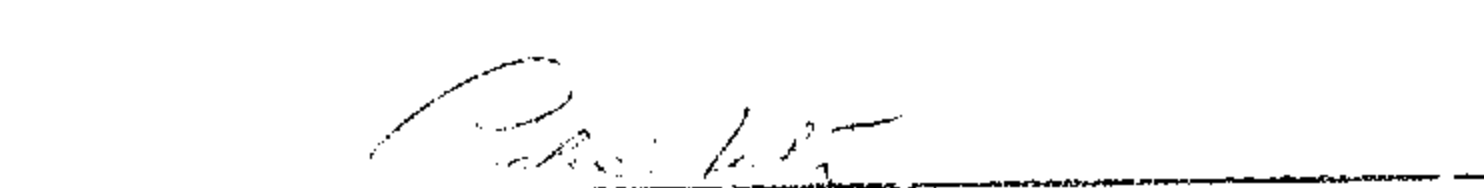
O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **LIGA ESPORT. ARTE E CULTURAL BENEF. DO CONJ. HABIT. SÍTIO CÔRREGO**, CNPJ: 06.113.660/0001-65, situado na RUA 09, Nº 42, Bairro - MONDUBIM, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.E.3163/2004, SCE - 3163, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **MARIA DO SOCORRO XIMENES**.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2004



Presidente do F.C.O.S.C.

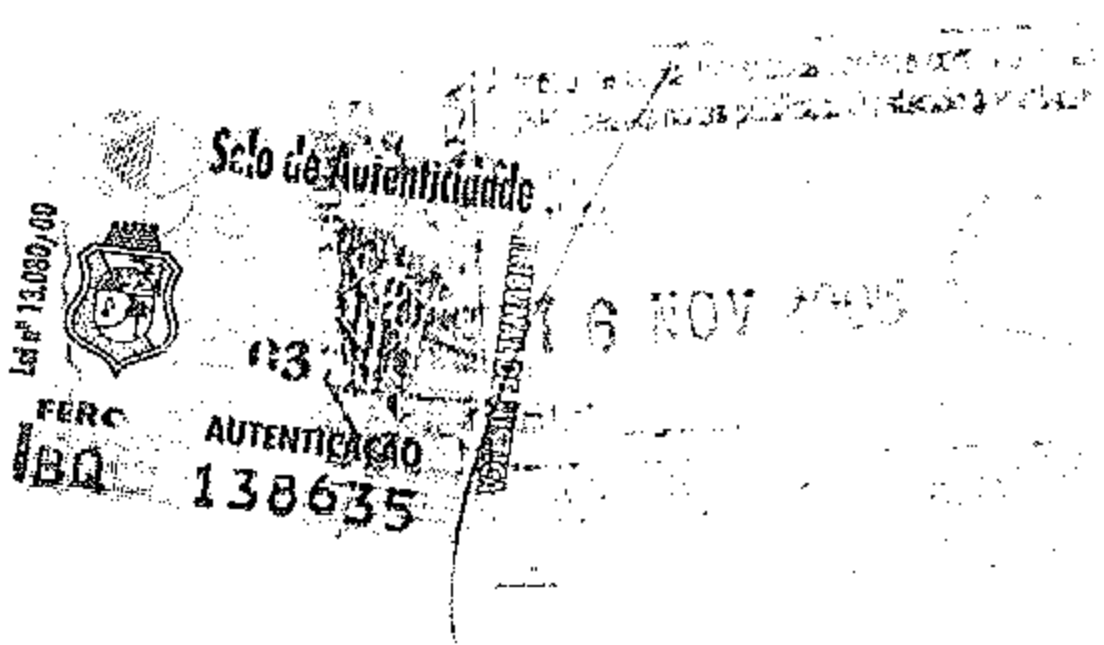


Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3131-2532
Fortaleza - CE CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

Decreto nº 27.214, de 15.10.2003.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V
DISTRITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a entidade **LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO CÓRREGO – PLANALTO AIRTON SENA**, com sede no (a) **RUA 09, Nº 42 – BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA**, CNPJ Nº **06.113.660/0001-65** de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93, no seu artigo 9º, parágrafo único, com o uso das suas competências expressas na Lei Municipal nº 80.404 de 24/12/99 no seu artigo 5º, inciso IX, obedece aos critérios de funcionamento estabelecidos para as instituições privadas e públicas sem fins lucrativos, conforme resolução nº 003/2000 do CMAS – Fortaleza, publicado no DIOM de 22/02/2000, que prestam serviços de Assistência Social a população no município de Fortaleza.

Prazo de Validade : 21/12/2004 a 21/12/2005

Fortaleza, 21 de Dezembro de 2004.

Maureni Freitas de Almeida

Maureni Freitas de Almeida

Assistente Social

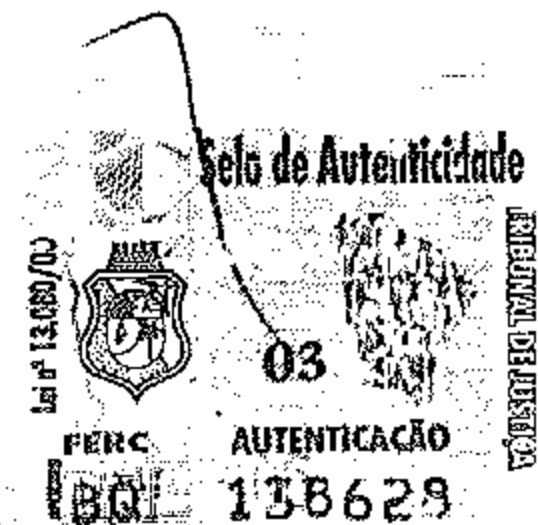
SER V

Josélia de Souza da Silva

Josélia de Souza da Silva

Chefe do Distrito de Assistência Social

SER V





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto nº 27.214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15.10.2003)

O(a) P R E S I D E N T E do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade LIGA ESPORT. ARTE E CULTURAL BENEF. DO CONJ. HABIT. SÍTIO CÓRREGO, CNPJ: 06.113.660/0001-65, situado na RUA 09, Nº 42, Bairro - MONDUBIM, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01.05.E.3163/2004, SCE - 3163, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - MARIA DO SOCORRO XIMENES.

Fortaleza, 24 de junho de 2005

Presidente do F.C.O.S.C.
Raimundo Gomes de Matos
Secretário da Ação Social

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.
Celia Lette
OAB-Ce. 2991

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160


Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

Decreto nº 27.214, de 15.10.2003.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.113.660/0001-65	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2004
NOME EMPRESARIAL LIGA ESPORTIVA ARTE E CUTURAL BENEFICENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CORREGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA ESPORTIVA DO SITIO CORREGO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 09	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CONJ HAB SITIO CORREG	
CEP 60.752-100	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO AIRTON SENA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 14/11/2005 às 09:59:12 (data e hora de Brasília).

Voltar

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

[clique aqui](#)



CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE FORTALEZA

COMDICA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a(o)

Liga Esportiva Arte Cultura Beneficente do Conjunto Habitacional Sítio Córrego - Planalto Airton Sena

Situada na Rua 09 Nº 42

Bairro Planalto Airton Sena, é registrada no CONSELHO MUNICIPAL DE

DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sob Nº 642/05

tendo como Presidente Luiz Sérgio Souza dos Santos

Válido até 21/12/2005

Fortaleza, 19 de Janeiro de 2005


ILCIA PONCIANO LIMA
PRESIDENTE



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a LIGA ESPORTIVA ARTE CULTURAL BENEFICENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO CÓRREGO, com sede na RUA 09, Nº 042, Bairro: PLANALTO AIRTON SENNA – SER V – FORTALEZA – CE é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o Nº 0469/05, tendo como presidente LUIZ SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.

Validade: 21/12/2005

Fortaleza, 12 de janeiro de 2005.

Hildênia Damasceno Siqueira
Hildênia Damasceno Siqueira

Presidente do CMAS - FORTALEZA

Conselho Municipal de Assistência Social

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2005

Assinatura: LUIZ SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS

Nº de Inscrição: 0469/05





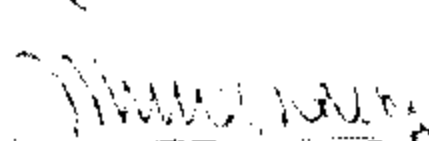
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

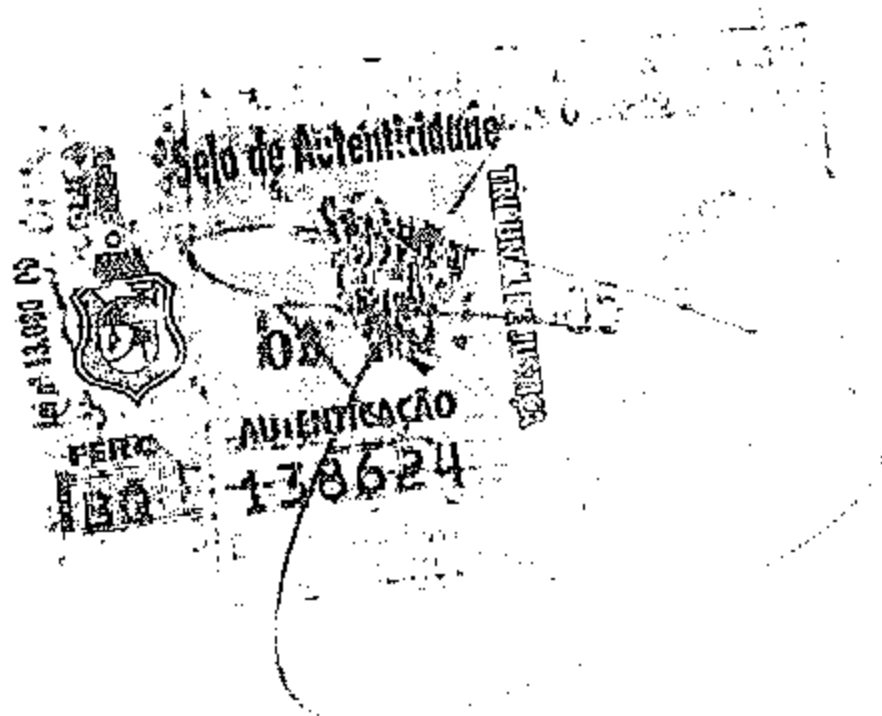
R0499/2005

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com a Resolução n.º 31 de 24 de fevereiro de 1999, **ATESTA** que o(a) **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente do Conjunto Habitacional Sítio Córrego - Airton Sena** sediado(a) em **Fortaleza, CE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **06.113.660/0001-65**, está **REGISTRADO(A)** neste Conselho, conforme Resolução n.º 175, de 20/10/2005, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/2005, Seção I, julgando o processo n.º **71010.000531/2005-44**.

Brasília, 25 de outubro de 2005.


MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
O PRESENTE ATESTADO DE REGISTRO TEM VALIDADE POR 1 (UMA) ANO DETERMINADO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2003

LIGA ESPORTIVA, ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJ. HABITACIONAL SÍTIO CÔRREGO- BAIRRO PLANALTO

AIRTON SENA SEDE PROVISÓRIA SITUADA NA RUA 09 Nº 42- Fortaleza-Ceará CNPJ 06.113.660/0001-65

Fones (085) 3298.3244/ 8879.8629 CEP 60.752.100

HISTÓRICAMENTE DEZESSIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS DEZENOVE HORAS NA SEDE PROVISÓRIA DA LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO CÔRREGO, BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA-FORTALEZA-CEARÁ, REUNIRAM-SE DE LUVRE E EXPONTÂNEA VONTADE OS ESPORTISTAS E COMUNIDADES VIZINHAS, BEM COMO GRUPO CULTURAIS COM O OBJETIVO DE CONSTITUIR UMA LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE COM VISTA À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REINVIDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS AS MEDIDAS QUE LHESS ASSEGUREM A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA

TEM COMO OBJETIVOS PRINCIPAL DE DIRIGIR, CONTROLAR, DEBATER E INCENTIVAR O ESPORTE NO BAIRRO E ADJACÊNCIAS EM TODOS OS NÍVEIS. PRIORITAMENTE NA SUA FORMA NÃO PROFISSIONAL; LEVAR ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA AOS ASSOCIADOS DE MODO QUE TENHAM SEUS DIREITOS GARANTIDOS; PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS, BENEFICIENTES DE LAZER E DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL DA POPULAÇÃO EM MODO GERAL, TENDO COMO FINALIDADE FIRMAR CONVÊNIO COM ORÇÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS LEVANDO BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS E OUTROS, BENEFICIANDO E ATENDENDO AO IDOSO, A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E NÃO DISTRIBUI AO LONGO DE SUAS ATIVIDADES RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELIAS DE SEU PATRIMÔNIO SOB NENHUMA FORMA DE PRETEXTOS.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

*SÓCIO-ESPORTIVAS : INCENTIVAR CRIANÇAS E JOVENS A PRATICAR ESPORTE ATRAVÉS DE REUNIÕES COM GRUPOS NA FAIXA ETÁRIA DE 08 À 16 ANOS DE IDADE, ALCANÇANDO UM PÚBLICO TOTAL DE 240 CRIANÇA E JOVENS CARENTES DA NOSSA COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS, FORMANDO 12 ESCOLINHAS COMUNITÁRIAS.

*FESTIVAL DE QUADRILHAS, EVENTO CULTURAL, DEBATER E PLANEJAR EM REUNIÕES COM A DIRETORIA A PROJEÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, SENDO UMA META SE APRESENTANDO 24 QUADRILHAS DA CAPITAL TOTALIZANDO UM PÚBLICO JOVEM DE 480 PESSOAS PARTICIPANTES, MOSTRANDO A CULTURA LOCAL E GERAÇÃO DE RENDA AOS BARBAQUEIROS E LAZER A 15000 PESSOAS NOITE DA GRANDE FORTALEZA.

*PLANEJAMENTO PARA O DIA DAS CRIANÇA COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇOS, BRINCADEIRAS, LANCHES E PRESENTES PARA ATENDER A FELICIDADE DE 648 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 01 A 12 ANOS DE IDADES CARENTES DA COMUNIDADE.

* NATAL SEM FOME COM DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO MÊS DE DEZEMBRO ATRAVÉS DE DOAÇÕES, PROPORCIONANDO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA UMA CEIA DIGNA, LEVANTANDO A OUTO ESTIMA DE VIDA A 120 FAMÍLIAS NA FAIXA ETÁRIA DE 40 A 70 ANOS.

* REUNIÕES COM GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, LEVANTANDO A ALTO ESTIMA DE VIDA E A INCLUSÃO SOCIAL DE 42 IDOSOS DE 60 A 80 ANOS DE IDADE PARA FORTALECER A CRIAÇÃO DO GRUPO.

AÇÕES REALIZADAS:

PROFISSIONALIZAÇÃO: CURSOS PROFISSIONALIZANTES, JOVENS DE 16 À 24 ANOS ATRAVÉS DE PARCERIAS COM PODER MUNICIPAL, REALIZADOS NA ENTIDADE POR INSTRUTORES DANDO UM ATENDIMENTO DE 120 JOVENS PAGO PELO MUNICÍPIO.


PRESIDENTE

Fortaleza,, 04 de Janeiro de 2004

**LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO
CÓRREGO - CNPJ 06.113.660/0001-65 RUA 09 Nº 42 SALA A BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA
CEP 60.752.100 FORTALEZA-CE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO 2004**

Atividades	Conteúdo	Objetivos	Quantidades	Público Alvo
<ul style="list-style-type: none"> Sócio-Esportivas 	Escolinhas de Futebol	Incentivar crianças e jovens praticar esporte	12	De 08 a 16 anos
<ul style="list-style-type: none"> Festival de Quadrilhas 	Apresentação de quadrilhas e bandas de forró	Mostrar a cultura local, gerar renda aos barraqueiros e lazer a população.	01	De 08 a 60 anos
<ul style="list-style-type: none"> Comemoração dia da Criança 	Apresentação de palhaços, brincadeiras, lanches e presentes	Atender as crianças carentes proporcionando a felicidade de vida	648	De 01 a 12 anos
<ul style="list-style-type: none"> Natal sem Fome 	Distribuição de Cestas Básicas	Proporcionar as famílias de baixa renda uma ceia digna	120	De 40 a 70 anos
<ul style="list-style-type: none"> Grupo da Terceira Idade 	Reuniões de convivência	Levantar a alto estima de vida	42	De 60 a 80 anos


 PRESIDENTE

Fortaleza,, 04 de Janeiro de 2005

LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO
 CÓRREGO - PLANALTO AIRTON SENA CNPJ 06.113.660/0001-65 CEP 60.752.100
 RUA 09 Nº 42 SALA A CONJUNTO HABIT. SÍTIO CÓRREGO BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA

BALANÇETE FINANCEIRO REFERENTE AO ANO 2003

Histórico	Receitas R\$	Histórico	Despesas R\$	Saldo R\$
• Saldo anterior				0,00
• Contribuição Associados	100,00	Pagamento de Registro em cartório	85,00	15,00
• Doações de terceiros	150,00	Pagamento de combustíveis, carro som	60,00	95,00
		Pagamento de Transporte e alimentação	103,55	1,45
Total.....	250,00	Total.....	238,55	1,45

PRÉSIDENTE

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2004

CONSELHO FISCAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Jús da Silva

LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO
CÓRREGO - PLANALTO AIRTON SENA CNPJ 06.113.660/0001-65 CEP 60.752.100
RUA 09 Nº 42 SALA A CONJUNTO HABIT. SÍTIO CÓRREGO BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA

BALANÇETE FINANCEIRO REFERENTE AO ANO 2003

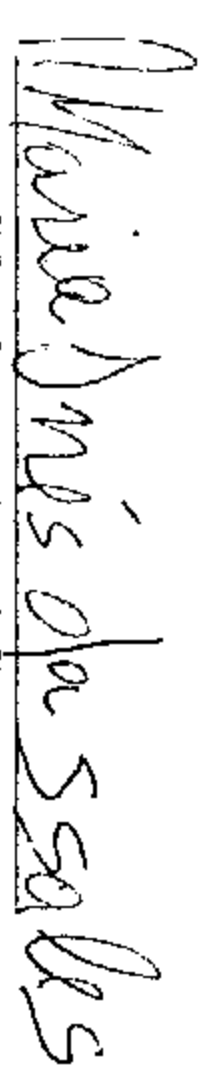
Histórico	Receitas R\$	Histórico	Despesas R\$	Saldo R\$
• Saldo anterior				0,00
• Contribuição Associados	100,00	Pagamento de Registro em cartório	85,00	15,00
• Doações de terceiros	150,00	Pagamento de combustíveis, carro som	60,00	95,00
		Pagamento de Transporte e alimentação	103,55	1,45
Total.....	250,00	Total.....	238,55	1,45


 PRESIDENTE

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2004

Gladia de Oliveira dos Santos

CONSELHO FISCAL


 Maria Jussara Sales

LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURAL BENEFICIENTE DO CONJUNTO HABITACIONAL SÍTIO
 CÔRREGO - PLANALTO AIRTON SENA CNPJ 06.113.660/0001-65 CEP 60.752.100
 RUA 09 Nº 42 SALA A CONJUNTO HABIT. SÍTIO CÔRREGO BAIRRO PLANALTO AIRTON SENA

BALANÇETE FINANCEIRO REFERENTE AO ANO 2004

Histórico	Receitas R\$	Histórico	Despesas R\$	Saldo R\$
• Saldo anterior				1,45
• Contribuição Federação	2.140,00	Pagamento de instrutor, material e aluguel	2.140,00	1,45
• Patrocínio de empresas	1.000,00	Pagamento de combustíveis, carro som	980,00	21,45
• Patrocínio Órgãos públicos	3.500,00	Pagamento palco, som e iluminação	3.400,00	121,45
• Doações de empresas	450,00	Pagamento de Brinquedos	350,00	221,45
		Pagamento energia e telefone	220,00	1,45
Total.....	7.091,45	Total.....	7.090,00	1,45

AURÉLIO FELIX DE LIMA
 C O C 9492 G O L R 144 083 848-68

[Handwritten Signature]
 PRESIDENTE

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2005
 Gláucia de Oliveira dos Santos
 Trazido em

[Handwritten Signature]
 CONSELHO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 029 /2006
PROJETO DE LEI Nº 0603/2005
AUTOR (A): Vereador (a) Nelba Fortaleza

24 MAI 2006

Ementa – “Considera de Utilidade Pública a Liga Esportiva, Arte e Cultural Beneficente – LEACB.”

A proposta sob análise, de autoria do (a) nobre vereador (a) Nelba Fortaleza, submetida à apreciação do Plenário desta Augusta Casa, “considera de utilidade pública a liga esportiva, arte e cultural beneficente – LEACB.”

A iniciativa do (a) nobre edil é oportuna e viável, vez que o reconhecimento de entidades como de utilidade pública municipal insere-se na competência do legislador municipal e a instituição, ora em questão, preenche os requisitos para tal qualificação, constantes no art. 2º da Lei Municipal nº 7370/93.

Pelo exposto, já que a propositura em comento não fere princípios constitucionais, nem diverge de quaisquer outros dispositivos legais vigentes e regulamenta situação de interesse público, somos favoráveis à sua admissibilidade e posterior aprovação.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE Maio DE 2006.

Relatora: Terezinha de Jesus

PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0603/2005.**

13 JUN 2006
[Handwritten signature]

*Declara de utilidade pública a Liga
Esportiva Arte e Cultural Beneficente
(LEACB).*

APROVADO
EM: 13 JUN 2006
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB), pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 12 DE JUNHO DE 2006.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
_____ **Presidente**

OFÍCIO Nº 0261

Fortaleza, 18 de setembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROJ. Nº	<u>5376</u>
DATA	<u>22 09 2006</u>
HORA	<u>16:40</u>
	<u>Luizianne</u>

Referente ao Ofício Nº 0090/2006 - COGEL
Assunto: Projeto de Lei Nº 0603/2005 (SANÇÃO)

Ementa: " Declara de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB). "

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo à esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº 9111 de setembro de 2006.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevado apreço, consideração e estima.

Cordiais saudações,


LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA DE FORTALEZA

EXMO SR
VEREADOR AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0090 /2006 – COGEL
Fortaleza, 14 de junho de 2006.



Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0603/05**, que: "*Declara de utilidade pública a Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente (LEACB)*", de autoria da **Vereadora Nelba Fortaleza**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3256.8300 – Bairro: Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará